



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

**LEI Nº 511/2021.  
EM 12 DE JULHO DE 2021**

Autoriza o Município de Ibirapuã/BA a reconhecer as academias de ginásticas, estúdios de musculação e de esportes, artes marciais e congêneres, voltados à atividade física, como atividades essenciais em períodos de pandemia e de calamidade pública e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ/BA, aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Ibirapuã/BA a reconhecer as academias de ginásticas, estúdios de musculação e de esportes, artes marciais e congêneres, voltados à prática de atividades físicas, como atividades essenciais para a saúde da população em períodos de pandemia e calamidade pública.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, através de Decreto Municipal.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

**Ibirapuã, Bahia, em 12 de Julho de 2021.**

  
**CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL